



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre fixação de limite para abertura de créditos adicionais especiais de que trata o art. 112 da Lei Complementar n° 236, de 21 de dezembro 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A autorização para abertura de créditos adicionais especiais, constante do § 2° do artigo 112, da Lei Complementar n° 236, de 21 de dezembro de 2010, fica limitada ao valor de R\$ 2.000.000,00.

Parágrafo único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 7° da Lei Municipal n° 4.446, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de fevereiro de 2011, 366° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antonio Vitório Squarcini
Diretor do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 02, de fevereiro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativa